

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 77/2017

de 5 de maio de 2017

## que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2019/189]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (a seguir designado por «Acordo EEE»), nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) 2017/173 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2017, que altera o Regulamento (CE) n.º 1292/2008 e o Regulamento de Execução (UE) n.º 887/2011, no que se refere ao nome do detentor da autorização de *Bacillus amyloliquefaciens* CECT 5940 e *Enterococcus faecium* CECT 4515 <sup>(1)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) 2017/187 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2017, relativo à autorização de uma preparação de *Bacillus subtilis* (DSM 28343) como aditivo em alimentos para frangos de engorda (detentor da autorização Lactosan GmbH & Co. KG) <sup>(2)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) O Regulamento de Execução (UE) 2017/194 da Comissão, de 3 de fevereiro de 2017, relativo à autorização da preparação de *Lactobacillus diolivorans* DSM 32074 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies <sup>(3)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (4) O Regulamento de Execução (UE) 2017/210 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2017, relativo à autorização de uma preparação de endo-1,4-beta-xilanase e endo-1,3(4)-beta-glucanase produzidas por *Talaromyces versatilis* sp. nov. IMI CC 378536 e *Talaromyces versatilis* sp. nov. DSM 26702 como aditivo em alimentos para galinhas poedeiras (detentor da autorização Adisseo France S.A.S.) <sup>(4)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (5) O Regulamento de Execução (UE) 2017/211 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2017, relativo à autorização de uma preparação de endo-1,4-beta-xilanase (EC 3.2.1.8) produzida por *Bacillus subtilis* (LMG-S 15136) como aditivo em alimentos para aves de capoeira, leitões desmamados e suínos de engorda e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1259/2004, (CE) n.º 1206/2005 e (CE) n.º 322/2009 e revoga o Regulamento (CE) n.º 516/2007 (detentor da autorização Beldem, uma divisão da Puratos NV) <sup>(5)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (6) O Regulamento de Execução (UE) 2017/219 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2017, relativo à autorização de uma preparação de *Bacillus subtilis* (DSM 27273) como aditivo em alimentos para leitões desmamados e espécies menores de suínos desmamados (detentor da autorização Chr. Hansen A/S) <sup>(6)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (7) O Regulamento de Execução (UE) 2017/211 revoga o Regulamento (CE) n.º 516/2007 <sup>(7)</sup> que está incorporado no Acordo EEE e que deve, conseqüentemente, dele ser suprimido.
- (8) A presente decisão refere-se a legislação relativa a alimentos para animais. A legislação relativa a alimentos para animais não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado no anexo I, adaptações setoriais, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine.
- (9) O anexo I do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

<sup>(1)</sup> JO L 28 de 2.2.2017, p. 5.

<sup>(2)</sup> JO L 29 de 3.2.2017, p. 35.

<sup>(3)</sup> JO L 31 de 4.2.2017, p. 18.

<sup>(4)</sup> JO L 33 de 8.2.2017, p. 19.

<sup>(5)</sup> JO L 33 de 8.2.2017, p. 23.

<sup>(6)</sup> JO L 34 de 9.2.2017, p. 18.

<sup>(7)</sup> JO L 122 de 11.5.2007, p. 22.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

### Artigo 1.º

No anexo I do Acordo EEE, o capítulo II é alterado do seguinte modo:

1) Aos pontos 1zs [Regulamento (CE) n.º 1259/2004 da Comissão], 1zzn [Regulamento (CE) n.º 1206/2005 da Comissão] e 1zzzzx [Regulamento (CE) n.º 322/2009 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32017 R 0211**: Regulamento de Execução (UE) 2017/211 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2017 (JO L 33 de 8.2.2017, p. 23).»

2) A seguir ao ponto 189 [Regulamento de Execução (UE) 2017/66 da Comissão] são inseridos os seguintes pontos:

«190. **32017 R 0173**: Regulamento de Execução (UE) 2017/173 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2017, que altera o Regulamento (CE) n.º 1292/2008 e o Regulamento de Execução (UE) n.º 887/2011, no que se refere ao nome do detentor da autorização de *Bacillus amyloliquefaciens* CECT 5940 e *Enterococcus faecium* CECT 4515 (JO L 28 de 2.2.2017, p. 5).

191. **32017 R 0187**: Regulamento de Execução (UE) 2017/187 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2017, relativo à autorização de uma preparação de *Bacillus subtilis* (DSM 28343) como aditivo em alimentos para frangos de engorda (detentor da autorização Lactosan GmbH & Co. KG) (JO L 29 de 3.2.2017, p. 35).

192. **32017 R 0194**: Regulamento de Execução (UE) 2017/194 da Comissão, de 3 de fevereiro de 2017, relativo à autorização da preparação de *Lactobacillus diolivorans* DSM 32074 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies (JO L 31 de 4.2.2017, p. 18).

193. **32017 R 0210**: Regulamento de Execução (UE) 2017/210 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2017, relativo à autorização de uma preparação de endo-1,4-beta-xilanase e endo-1,3(4)-beta-glucanase produzidas por *Talaromyces versatilis* sp. nov. IMI CC 378536 e *Talaromyces versatilis* sp. nov. DSM 26702 como aditivo em alimentos para galinhas poedeiras (detentor da autorização Adisseo France S.A.S.) (JO L 33 de 8.2.2017, p. 19).

194. **32017 R 0211**: Regulamento de Execução (UE) 2017/211 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2017, relativo à autorização de uma preparação de endo-1,4-beta-xilanase (EC 3.2.1.8) produzida por *Bacillus subtilis* (LMG-S 15136) como aditivo em alimentos para aves de capoeira, leitões desmamados e suínos de engorda e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1259/2004, (CE) n.º 1206/2005 e (CE) n.º 322/2009 e revoga o Regulamento (CE) n.º 516/2007 (detentor da autorização Beldem, uma divisão da Puratos NV) (JO L 33 de 8.2.2017, p. 23).

195. **32017 R 0219**: Regulamento de Execução (UE) 2017/219 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2017, relativo à autorização de uma preparação de *Bacillus subtilis* (DSM 27273) como aditivo em alimentos para leitões desmamados e espécies menores de suínos desmamados (detentor da autorização Chr. Hansen A/S) (JO L 34 de 9.2.2017, p. 18).»

3) O texto do ponto 1zzzz [Regulamento (CE) n.º 516/2007 da Comissão] é suprimido.

### Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) 2017/173, (UE) 2017/187, (UE) 2017/194, (UE) 2017/210, (UE) 2017/211 e (UE) 2017/219 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

### Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 6 de maio de 2017 desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 5 de maio de 2017.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Claude MAERTEN

---